



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

[REDACTED] – FAZENDA ÁGUA AZUL,
VICINAL DO ARRAIA, MARGEM DIREITA DO RIO ACARÁ-MIRIM, TOME-AÇU-PA.



PERÍODO DA AÇÃO: 28 de setembro a 07 de outubro de 2010

LOCAL: Tomé-Açu-Pa

ATIVIDADE: Criação de gado bovino para corte

CNAE 0151-2/01

OUTUBRO DE 2010

OP 116/2010



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
IV - DA EMPRESA FISCALIZADA	03
V - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	03
VI - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	03
VII - DA AÇÃO FISCAL	04
VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	04
VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	04
VIII - DADOS GERAIS	05
IX - AUTO DE INFRAÇÃO	06
X - ANEXOS	06

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

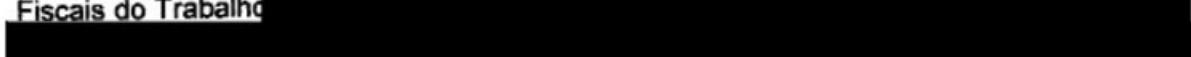


II - PERÍODO DA AÇÃO

28 de setembro a 07 de outubro de 2010

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e em atendimento aos termos de expediente encaminhado pelo Ministério Público do Trabalho, os Auditores Fiscais do Trabalho



pela equipe do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará, no dia 30 de setembro de 2010 deram início ao procedimento de fiscalização na FAZENDA ÁGUA AZUL, de Propriedade do Senhor [REDACTED] situada na Rodovia PA 140, Ramal do Arraia, Tomé-Açu-Pa, constatando os seguintes fatos.

IV – DA EMPRESA FISCALIZADA

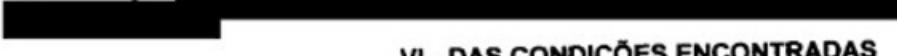
[REDACTED] - FAZENDA ÁGUA AZUL, com endereço acima identificado, desempenha atividade de criação gado bovino para corte, com CNAE 0151-2/01 e inscrição no CEI sob o número 43. 5100449281.

V - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

1-

CPF:

ENDERECO:



VI - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

O empregador mantém em seu quadro funcional atual 40 (quarenta) empregados, todos maiores de 18 anos, dentre os quais 02 (dois) laboravam sem o respectivo registro em instrumento competente e sem a assinatura da carteira de trabalho.

Verificamos, ainda, que o empregador deixou de submeter seus empregados a exame médico admissional; de exigir que os mesmos utilizassem equipamentos de proteção

individual; permitiu que utilizassem máquinas e equipamentos com transmissões de forças desprotegidos, sem sinal sonoro de ré, sem buzinas e sem espelho retrovisor e que reutilizassem embalagem vazias de agrotóxicos. Em face de tais irregularidades e por expor o empregado a risco grave e iminente, lavramos o competente termo de interdição.

Foram verificados outros atributos, dentre eles o FGTS, a RAIS, o CAGED, a jornada, o descanso, as férias e o salário, tendo o empregador comprovado regularidade e regularização dos mesmos.

VII - DA AÇÃO FISCAL

VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.

VII. 1.1. Do Registro de Empregados.

No decorrer da ação constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 02 (dois) empregados sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando o art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021119139. No decorrer da ação fiscal a empresa reconheceu o vínculo e regularizou o registro dos obreiros.

-RELAÇÃO DOS EMPREGADOS SEM REGISTRO

- 01-
- 02-

VII. 1.2. Da assinatura da CTPS.

Por deixar de fazer as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS dos empregados, o que deveria ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o Artigo 29, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, foi lavrado o Auto de Infração número 021119147. As CTPS dos empregados foram anotadas no decorrer da ação fiscal.

-RELAÇÃO DOS EMPREGADOS SEM CTPS ASSINADA

- 03-
- 04-

VII. 1.3. Do FGTS e CS

A Auditoria Fiscal alcançou o período de setembro/2003 a setembro/2010, tendo o empregador regularizado o atributo referente ao período de novembro a dezembro de 2009; janeiro e abril a julho de 2010. O empregador comprovou regularidade nos demais meses.

VII. 1.4. Dos demais atributos

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

VII. 2.1. Do exame médico admissional

Contrariando o Artigo 13 da Lei 5.889/73, combinado com os subitens 31.5.1.3.1, alínea "a" e 31.5.3.3, da Norma Regulamentadora nº. 31, da Portaria SSST/Mtb nº. 86/05, o empregador deixou de realizar o exame médico admissional antes que o trabalhador assumisse suas atividades, o que motivou a lavratura do Auto de Infração de número 021119120.

VII. 2.2. Do fornecimento do EPI

O empregador deixou de exigir que os trabalhadores utilizassem os equipamentos de proteção individual, contrariando o artigo art. 13, da Lei nº 5.889/73, c/c o item 31.20.2, da

NR-31, Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do auto de infração de número 021116849.

VII. 2.3. Do Uso de Agrotóxico

O em empregador deixou de dar destinação final legal as embalagens vazias de agrotóxicos e permitiu a reutilização das mesmas, contrariando o Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973 c/c item 31.8.15 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021116857.

VII. 2.4. Das máquinas e equipamentos

Por utilizar máquina e equipamento com transmissões de força desprotegidas e sem dispor de sinais sonoros de ré acoplados ao sistema de câmbio de marchas, buzina e espelho retrovisor, contrariando o Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c os itens 31.12.3 e 31.12.16 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos os Autos de Infração de números 021116865 e 021116873.

VII. 2.5. Do termo de interdição

Por manter máquinas agrícolas sendo operadas por trabalhadores sem qualificação, sem dispor de sinalização sonora de ré, buzina, retrovisor, faróis, luzes e cinto de segurança; roçadeira mecânica com partes móveis expostas e transmissões de força sem encausuramento; rebolo de esmeril sem proteção contra risco de ruptura de suas partes; instalações sanitárias sem condições mínimas de higienização e barraco em madeira que não ofereça condições seguras de habitabilidade, o que constitui RISCO GRAVE E IMINENTE capaz de causar acidente do trabalho com lesão grave à integridade física dos trabalhadores ou doença ocupacional, foi lavrado o TERMO DE INTERDIÇÃO de número 301070043/2010.

VIII - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	40
-Homens	40
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	42
-Homens	42
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	02
-Homens	02
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR DA RESCISÃO	R\$.
VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS	R\$.
VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	07

GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	01

IX – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº/ auto	Ementa	Descrição da ementa
021119139	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
021119147	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do inicio da prestação laboral.
021119120	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
021116849	1313088	Deixar de exigir que os trabalhadores utilizem os equipamentos de proteção individual.
021116857	1311735	Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins.
021116865	1312138	Utilizar máquina, equipamento ou implemento com transmissões de força desprotegidas.
021116873	1314475	Utilizar máquina ou equipamento motorizado móvel que não possua faróis e/ou luzes e sinais sonoros de ré acoplados ao sistema de câmbio de marchas e/ou buzina e/ou espelho retrovisor.

X - ANEXOS

- 01- Autos de Infração lavrados;
- 02- Termo de Embargo/Interdição;
- 03- Carta de preposto em nome de [REDACTED]
- 04- CD/DVD com fotos e relato da ação.

Belém-Pa, 29 de novembro de 2010.